

EDITAL

PE: 404/2025

PROCESSO: 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de equipamentos médicos hospitalares**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica e adequações conforme as especificações descritas no Termo de Referência a fim de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES-SE).

Pregoeiro (a): Fernanda Dias Peixoto.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2025	
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA – SECLOG	
PROCESSO Nº 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares , incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica e adequações conforme as especificações descritas no Termo de Referência a fim de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES-SE).
PARTICIPAÇÃO:	Participação AMPLA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	13/11/2025	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Secretaria de Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG. -Horário de Expediente: 7h às 13h - www.comprasnet.se.gov.br - www.licitanet.com.br -fernanda.dias@seclog.se.gov.br		
LOCAL: www.licitanet.com.br		



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

EDITAL

PROCESSO Nº 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES

Pregão Eletrônico Nº: 404/2025.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A SECLOG e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 156 de 01 de agosto de 2025**, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitanet e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de equipamentos médicos hospitalares**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica e adequações conforme as especificações descritas no Termo de Referência a fim de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES-SE), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema e/ou para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

4.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário Especial da SECLOG, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

5.2.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.3.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

5.2.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2.6 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.3 - É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 - PARTICIPAÇÃO:

7.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

7.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitanet), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitanet.com.br>;

8.1.2 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

8.1.3 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio [http://www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br) dentro do prazo estabelecido no item 9.25.2.

8.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

8.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SECLOG.

8.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:

8.3.1 - Valor unitário e total do item;

8.3.2 - Marca;

8.3.3 - Fabricante;

8.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.4 - O licitante classificado em **primeiro lugar** terá o **prazo de até 03 (três) horas** para apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no **SICAF**.

8.4.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitanet) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

8.7 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10 - O não cumprimento do item 8.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

9.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes/itens da mesma licitação.

9.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.4.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Licitanet, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Licitanet acerca da ocorrência;

9.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitanet).

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

9.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023 e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

10.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1- contiver vícios insanáveis;

10.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

10.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 - A inexecutabilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

10.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.0 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitanet.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6 - Ressalvado o disposto no item 7.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 - Habilitação jurídica:

11.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br/;

11.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.9.1 - As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

11.7.9.2 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.8 - Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.9 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

11.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

11.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.9.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

11.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.2.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.9.2.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável à Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

11.9.2.6.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3 - Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

11.9.3.1 - apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.9.3.2 - acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

11.9.3.3 - demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

11.10 - Qualificação Técnica

11.10.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.1.1 - Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 11.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que certifiquem a execução do item licitado/serviço a ser executado. **(Conforme TR)**.

11.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

11.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.

12.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

12.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

12.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote (s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

13.3 - Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o secretário de Estado do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

13.4 - Os processos autorizados pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística serão por ele homologados.

14.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterà a assinatura da autoridade competente da Unidade Gerenciadora.

14.1.1 - Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

14.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

14.1.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

14.1.3.1 - O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Registro de Preços da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

14.1.4 - Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.3 - É facultado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

14.3.1 - Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

14.3.2 - Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

15.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.0 - DAS CONTRATAÇÕES:

16.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

16.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

16.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

16.4 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

16.4.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

16.5 - Os preços contratados são irrevogáveis.

17.0 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

17.1 - Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

17.2 - Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.1.4 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21)

19.1 - Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

19.1.1 - Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21.

19.2 - O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

19.3 - Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

19.4 - A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

19.4.1 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

19.5 - Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6 - A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.7 - A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

21.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

21.1 - Anexo I - Termo de Referência;

21.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

21.3 - Anexo III - Modelo de Contrato de Fornecimento;

21.4 - Anexo IV - Modelo do Termo de Adesão;

21.5 - Anexo V - Modelos de Declarações:

21.5.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

21.5.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

21.5.3 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;


21.5.4 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

21.5.5 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

21.4.6 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

21.5.7 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju, 03 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA DIAS PEIXOTO
Data: 03/11/2025 10:02:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Dias Peixoto
Pregoeiro(a) SECLOG



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS)



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PROCESSO N.º 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES

PREGÃO N.º 404/2025

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG	
Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N° 13.128.798/0010-94	
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXXX

A Secretaria de Estado da Saúde, consoante Ato de homologação constante às fls. #numero_folha processo#, do Procedimento Administrativo constante no Processo Virtual.º 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES, considerando o disposto na Portaria n.º #portaria# SECLOG, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 404/2025 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em #data_publicação_do#, com certame aberto em #data_licitacao#, às #hora_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 404/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado da Saúde, através da **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º. 404/2025:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Estado da Saúde, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

VII – Possibilitar à Secretaria de Estado da Saúde efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Estado da Saúde;

XI – Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de Estado da Saúde mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

XVIII– Solicitar à Secretaria de Estado da Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria de Estado da Saúde

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria de Estado da Saúde ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria de Estado da Saúde;

II- qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado da Saúde de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria de Estado da Saúde, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria de Estado da Saúde a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria de Estado da Saúde não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA Secretaria de Estado da Saúde ou órgãos participantes obriga-se a:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Estado da Saúde solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria de Estado da Saúde convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a Secretaria de Estado da Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

IV- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Estado da Saúde, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a Secretaria de Estado da Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **404/2025**; e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), xxx de xxxx de 2025.

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Tabela de itens)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025

(EXTRATO DO PExxx/2025 PUBLICADO EM xx/xx/2025– DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/200X, celebrada entre a Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/20xx.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxx Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX. CEP XXXXXXXXXXXX.

TEL/FAX (79) xxxxxxxxxx,

E-MAIL: xxxxxxxxxx

Item	Especificação	Quantidade Total	Preço unitário	Marca/modelo
1				

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE: xxxxxx
RG: xxxxxx CPF: xxxxxxxx



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

A empresa

--

Endereço

--

CNPJ

tel

fax

--	--	--

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer os itens a seguir, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº XXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta comercial- Processo nº XXXXXX.

I - Do Objeto

Item – Especificações

(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

II – Prazo e Local de Entrega

Órgão solicitante:

--

Endereço

--

CNPJ

tel

fax

--	--	--

O Produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II - Prazo e Local de Entrega - do respectivo Contrato de Fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo Setor competente do órgão beneficiado.



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

III – Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de Fornecimento.
- b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico nº XXXXX, para o perfeito cumprimento deste.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se às penalidades cabíveis.

IV – Do Pagamento

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo como especificado no edital, acompanhada do correspondente contrato de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observado as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº XXXX.

V - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse Contrato de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Contratada

Contratante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço n° 404/2025 para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que entre si fazem a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a)(*inserir o nome do órgão aderente*).*

Eu,(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º(inserir número do CPF), na qualidade de(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de contratação centralizada para (inserir objeto do contrato), número (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 342/2023 e da Lei n.º 14.133/2021.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 2025.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)



ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2025
PROCESSO Nº 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2025
PROCESSO Nº 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2025
PROCESSO Nº 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____,
_____, não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO V
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2025
PROCESSO Nº 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECLOG antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2025
PROCESSO Nº 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213,
DE 24 DE JULHO DE 1999

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2025
PROCESSO Nº 8460/2025-COMPRAS.GOV-SES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO

1. Do Objeto.

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica e adequações conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

O objetivo é atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES-SE) pelo período de 12 (doze) meses. A contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 285/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023, além das demais disposições previstas neste Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) não implica obrigatoriedade de contratação, sendo as quantidades indicadas neste instrumento apenas estimativas da Administração. A contratação ocorrerá conforme as necessidades da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

1. Lote:

LOT E	CATMA T/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E
01	4405	Registro de preço para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe.	MÊS	12

2. Quantidades a serem Contratadas:

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	20222	Locação de Tomógrafo Computadorizado Helicoidal Multislice de 32 Cortes de Alta Performance, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica, instalação e demais adequações, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.	10

2	20222	Locação de tomógrafo computadorizado helicoidal multislice com no mínimo 160 cortes por rotação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica, instalação e demais adequações, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.	08
3	20222	Locação de ultrassom completamente digital, com no mínimo 4.700.000 canais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica, instalação e demais adequações, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.	15
4	20222	Locação de Ressonância Magnética de 1.5 tesla, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica, instalação e demais adequações, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.	04
5	20222	Locação de Raio X digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica e instalação, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.	15
6	20222	Locação de Mamógrafo digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica e instalação, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.	08

As especificações dos equipamentos está no Anexo I

Quanto às demais estimativas das quantidades, estas foram consideradas normais e adequadas, considerando o tamanho da Rede de Saúde da Secretaria Estadual de Sergipe, conforme tabela acima.

2. Da Vigência Da Contratação

1. Da Ata De Registro De Preços:

A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, regidas pela Lei nº 14.133, de 2021.

2. Das Contratações:

Após a publicação da Ata de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento de CONTRATO.

O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

O prazo de vigência do contrato firmado será de 12 meses contados da assinatura de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.13/ 2021.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para a Contratação de uma empresa para o fornecimento em **Locação de Equipamentos Médico Hospitalares**, a fim de atender às necessidades da Rede de Saúde de Sergipe, com a necessidade de suprir as demandas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS). Os equipamentos para saúde são partes fundamentais de um estabelecimento de Saúde. Tais equipamentos devem ter eficácia, efetividade, segurança e desempenhos garantidos. Os equipamentos para saúde, definidos pela NBR 15943 como “equipamento ou sistema, inclusive acessórios e periféricos, de uso ou aplicação médica, odontológica, fisioterápica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração a assistência à saúde da população”.

O Estado vem registrando um aumento populacional significativo, acompanhado por uma maior conscientização da população sobre a importância do acesso a diagnósticos e tratamentos especializados. Essa realidade intensifica a procura por equipamentos como tomógrafos, ressonâncias magnéticas e aparelhos ultrassom, tornando indispensável a expansão da capacidade de atendimento

para reduzir o tempo de espera dos pacientes e otimizar a eficiência das unidades hospitalares de saúde.

A atualização tecnológica do parque de equipamentos é uma prioridade para garantir diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, acompanhando os avanços mais recentes na área da saúde. Atualmente, muitos dispositivos utilizados nas unidades hospitalares de saúde estão obsoletos ou apresentam desgaste significativo devido ao tempo de uso, o que compromete a qualidade do atendimento e pode aumentar os riscos à segurança dos pacientes ou muitas unidade ainda não possuem aparelhos para exames de imagem, o que acaba sobrecarregando os maiores hospitais, a exemplo do HUSE.

A Engenharia Clínica (setor da Central de equipamentos da SES/SE “CEQUIP”), por meio de sua equipe, pode ser considerada como uma área que busca apoiar e aperfeiçoar o cuidado ao paciente, atuando na gestão de tecnologias para saúde de maneira interdisciplinar, (DYRO, 2004 . AMOORE, 2020). Ou seja, as funções do departamento passam por definir ações, protocolos e procedimentos que visam a segurança, a usabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem essa infraestrutura.

Esta contratação visa atender às necessidades das unidades de saúde da Rede da SES/SE. Com os itens, a rede terá uma nova estruturação, visando a manutenibilidade e modernização do parque tecnológico. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com os estabelecimentos assistenciais de saúde, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários do SUS.

Compõem as unidades da Rede Hospitalar da SES/SE, o **Hospital De Urgências De Sergipe, Gov. João Alves Filho (HUSE)**, e uma hospital geral de média e alta complexidade, acolhendo os pacientes dos 75 municípios do estado de Sergipe, possui 397 leitos de internação, realizando as principais cirurgias sendo elas: Cirurgia geral, ortopedia, neuro, vascular, cirurgia de mão, torácica. O **Hospital do Câncer de Sergipe**, a unidade conta com 126 leitos de internação, dez Unidades de Terapia Intensiva Adulta (UTI), dez leitos de Unidade de Terapia Pediátrica, emergência com quatro leitos, urgência com 16 leitos de observação, centro cirúrgico com seis salas, apoio diagnóstico e imagem, ambulatório adulto e pediátrico com centro cirúrgico próprio, além de serviços de quimioterapia e radioterapia. O **Hospital Da Polícia Militar (HPM)**, Anexo do HUSE, possui um perfil assistencial, clínico e vascular, contém 46 leitos. O **Hospital da Criança Dr. José Machado De Souza** é um hospital especializado em atender crianças de 29 dias a 13 anos, recebendo pacientes dos 75 municípios de Sergipe, possui 23 leitos de internação. A **Maternidade Nossa Senhora De Lourdes (MNSL)**, é um hospital especializado com maternidade de alto risco, atendendo os 75 municípios de Sergipe, dispõe de 158 leitos de internação sendo referência para os pacientes de risco elevado. O **Hospital Regional Gov. João Alves**



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:5 de 68

Filho Hospital Regional De Glória (HRG), é um Hospital Geral, com maternidade de risco habitual, acolhe os municípios de Canindé do São Francisco, Feira Nova, Gararu, Graccho Cardoso, Itabi, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Poço Redondo e Porto da Folha, possui 50 leitos de internação. O **Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno Hospital Regional De Itabaiana (HRI)**, é um hospital geral que atende os municípios de Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo, possui 94 leitos de internação e realiza procedimentos cirúrgicos ortopédicos. O **Hospital Regional Jesse Andrade Fontes, Hospital Regional De Estância (HRE)**, é um hospital geral, atende os municípios de Estância, Arauá, Boquim, Cristinápolis, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba, dispõe de 122 leitos Internação. O **Hospital Regional São Vicente De Paulo, Hospital Regional De Propriá (HRP)**, é um Hospital Geral, com maternidade de risco habitual envolvendo as regiões de Amparo de São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco e Telha, a unidade possui 51 leitos de Internação. O **Hospital Regional José Franco Sobrinho, Hospital Regional De Socorro (HRS)**, é um Hospital Geral, com maternidade, com internação de 24 leitos, centro cirúrgico com 04 salas. O **Hospital De Pequeno Porte, Dr. Pedro Valadares**, realiza os atendimentos de urgência 24h/dia, nos 7 dias/semana, com equipe médica na seguinte especialidade, Clínica Geral (generalista, atender paciente adulto, pediátrico e obstetria em período expulsivo), possui 19 leitos de internação. A **UPA Neópolis** faz os atendimentos de urgência 24h/dia, nos 7 dias/semana, com equipe médica na seguinte especialidade: Clínica Geral (generalista, atender paciente adulto e pediátrico) possui 17 leitos. A **UPA São Vicente De Paulo, Upa Tobias Barreto**, faz os Atendimentos de urgência 24h/dia, nos 7 dias/semana, com equipe médica na seguinte especialidade: Clínica Geral (generalista, atender paciente adulto e pediátrico). A **UPA Bernardino Mitidieri, UPA Boquim**, possui um Atendimento de urgência 24h/dia, nos 7 dias/semana, com equipe médica na seguinte especialidade: Clínica Geral (generalista, atender paciente adulto e pediátrico). O **Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Caism)**, é referência no atendimento às mulheres em Sergipe. Gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) é o único a ofertar, gratuitamente, desde a consulta especializada até o diagnóstico com exames específicos, contemplando a população com serviços que garantem qualidade e agilidade nos resultados, priorizando a humanização. O público alvo do Caism são mulheres usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam de atendimento especializado para mastologista, ginecologia e pré-natal de alto risco, residentes nos municípios de Sergipe. O Caism conta com uma equipe completa de especialistas e realiza, em média, 2000 consultas e exames por mês. Os exames oferecidos são:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:6 de 68

diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, PAAF (punção aspirativa por agulha fina), CORE-BIOPSY (biópsia feita por meio de ultrassom), Mamografia, Ultrassonografia, Videohisteroscopia diagnóstica. E a equipe é composta por: Ginecologista, Pré-natalista, Mastologista, Geriatra, Oncologista, Cardiologista, Endocrinologista, Anestesiista, Nutricionista, Psicóloga, Enfermeiras, Assistente Social, Ultrassonografistas.

Conseqüentemente, a Secretaria de Saúde de Sergipe, deve possuir equipamentos hospitalares modernos e adequados, de alta qualidade e performance para desempenhar seu principal propósito que é realizar procedimentos de alta complexidade. No propósito de aumentar a sua capacidade de atendimentos e procedimentos hospitalares, visando sempre oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade. Garantindo a efetividade dos serviços hospitalares, com a otimização dos recursos e a conseqüente melhoria na qualidade da assistência prestada à população sergipana.

As quantidades solicitadas dos equipamentos estão ajustadas com as necessidades existentes dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, além de considerar a previsão no aumento da demanda por atendimentos. Visando expandir as estruturas física e operacional de cada Unidade Hospitalar. E visando a inauguração do novo hospital do Câncer de Sergipe. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido formal emitido pela Secretaria de Saúde de Sergipe, no quantitativo especificado neste, visando a necessidade local, incluídos aí, a implantação e treinamento durante todo o período do contrato, quando solicitado, mantendo-se assim, todas as equipes em plena condição de operar os equipamentos.

Cabe à SES zelar pelos bens pertencentes a Rede Estadual de Saúde, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los mantendo e ampliando sua vida útil. Existem fatores diversos que influenciam na preservação dos equipamentos, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural até a deterioração por sinistros e mau uso, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, garantindo a disponibilidade e o desempenho através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções ou restrições não previstas nas atividades de nossas Unidades de Saúde. Neste sentido, objetivando garantir e resguardar condições de segurança, habitabilidade e a conservação dos equipamentos na SES, torna-se imprescindível proceder a contratação de pessoa jurídica para realizar a locação dos itens indicados neste processo com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

relacionados.

Os serviços referidos neste processo, se enquadram como serviços continuados, pois a sua descontinuidade pode comprometer a continuidade das atividades da Rede Estadual de Saúde, além de danos ao patrimônio público.

Os itens desta contratação quando agrupados na modalidade de Locação otimizam a prestação dos serviços, considerando alguns serviços que são complementares (Ex: manutenção preventiva e corretiva) que tem a necessidade de se inter-relacionar para melhor execução, gerenciamento e fiscalização em um único contrato, obtendo assim a proposta mais vantajosa para a administração, tendo em vista o volume a ser contratado por uma mesma empresa, gerando assim economia de escala.

Outro fato relevante para a contratação é a indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material para a realização dos serviços e, ainda, a contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção dos bens patrimoniais necessários ao adequado funcionamento das unidades da Rede de Saúde da SES.

4. Descrição da Solução como um todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

Trata-se da contratação de uma empresa para a locação dos Equipamentos Médicos Hospitalares que visa atender às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

O licitante deverá elaborar o Plano de Gestão Anual de Manutenção, em parceria com a equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde.

O licitante deverá realizar calibração no equipamento ao menos uma vez ao ano, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Manutenção Preventiva, Calibração de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e as normas do INMETRO, Qualificação e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos.

A cada manutenção a empresa deverá disponibilizar uma etiqueta de manutenção com os dados de manutenção realizada, manutenção programada e calibração. (Os certificados deverão ser enviados à central de equipamento da unidade e à central de equipamento da SES.

Executar as manutenções preventivas de rotina, previsto em manual do fabricante. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço técnico especializado, para execução de manutenção, preventiva e corretiva, com aplicação de peças e consumíveis, sendo serviços especializados quando necessário, calibração, testes de desempenho e segurança, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares.

A empresa deverá trocar os equipamentos que estiverem com ferrugem e/ou quebrados.

5. Requisitos da Contratação

1. Da exigência de amostra

- Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;
- Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Nome, endereço e telefone do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante na região norte;
- GARANTIA TOTAL DE 12 MESES
- Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS).

2. Qualificação Técnica

1. Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

1. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao pretendido, destacando-se a

necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 30% da quantidade que está propondo neste certame;

1. Entende-se como comprovação de capacidade técnica, a locação, instalação, manutenção e demais adequações civis;

2. A licitante deverá comprovar seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a devida indicação de um objeto social compatível com o presente certame. O registro deverá conter, obrigatoriamente, a identificação e o registro do(s) responsável(is) técnico(s) designado(s);

3. Deverá comprovar ainda, possuir em seu quadro técnico 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo ou ainda profissional com especialização em Engenharia Clínica, devidamente registrado no conselho competente e detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA que comprove experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação;

4. Deverá comprovar também, possuir em seu quadro técnico 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho competente e detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA que comprove experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação;

5. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico 01 (um) arquiteto, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, com certificação que comprove sua especialização em arquitetura hospitalar;

1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; 2) carteira de

trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; 3) declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; 4) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validade pelo CAU. Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais.

6. A Licitante deverá possuir assessoria científica devidamente qualificada, apresentando no momento do certame declaração e/ou documento que comprove a experiência do mesmo, compatível com o objeto da presente licitação;

7. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser apresentado na forma de original expedido via internet ou por meio de cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), devidamente assinada. O documento deverá estar dentro do prazo de validade ou acompanhado do pedido de revalidação, datado no semestre anterior ao vencimento, quando aplicável, e acompanhado do respectivo registro a ser revalidado;

8. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal, territorial ou Distrito Federal;

3. Sustentabilidade

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais,

contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A CONTRATADA deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

4. Subcontratação

Fica vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto licitado.

5. Vistoria

As visitas poderão ser previamente agendadas junto a Gerência da Central de Equipamentos – SES, através do e-mail: cequip.saude@saude.se.gov.br, no horário de 08h às 10h e de 14h às 16h, até 01 (um) dia antes da data prevista.

Caso a Licitante tenha interesse poderá solicitar vistoria técnica no local de instalação dos equipamentos, após a publicação do Edital. As visitas serão dirigidas por técnico da CEQUIP.

A realização da visita técnica é facultativa, devendo a licitante apresentar declaração de dispensa de vistoria técnica.

6. Da Qualidade Do Serviço

1. Os serviços deverão ser executados conforme os seguintes requisitos:

2. Ser rigorosamente entregues em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e no Contrato firmado entre as partes;

3. Todas as peças e componentes utilizados deverão atender aos requisitos de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores e de controle de qualidade industrial, observando as normas da ABNT, INMETRO e as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA GARANTIA DO PRODUTO

1. A Contratada deverá manter a garantia dos produtos conforme exigido neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Além disso, será responsável pela reparação de quaisquer prejuízos causados à Secretaria de Estado de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos, em sua entrega, fabricação ou armazenamento;

2. Durante o período de locação dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com todas as substituições necessárias devido a defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagens inadequadas ou armazenamento inadequado, desde que tais problemas não sejam decorrentes de ações da Contratante;

3. A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação, para atender a substituição mencionada no item anterior, podendo ser prorrogável por igual período, desde que anuência desta Secretaria.

8. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DAS PEÇAS

1. O equipamento e as peças utilizadas deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua substituição ou conclusão dos serviços, conforme disposto no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2. Caso seja constatada a realização inadequada da manutenção, a Contratada será obrigada a refazer os serviços sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação formal.

3. A Contratada também deverá garantir a execução dos serviços conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência. Em caso de descumprimento, estará sujeita às sanções legais aplicáveis e será responsável pela reparação integral de quaisquer prejuízos causados à Secretaria de

Estado de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

9. DAS ADEQUAÇÕES CIVIS

1. A Contratada será integralmente responsável por todas as adequações civis necessárias à correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos médicos hospitalares locados, conforme especificado no Termo de Referência.

2. Essas adequações civis poderão incluir, mas não se limitam a:

1. Reforço de pisos;
2. Adequação de paredes, portas e janelas;
3. Instalação de sistemas elétricos específicos;
4. Blindagem de áreas para controle de radiação;
5. Implementação de sistemas de climatização adequados.

3. As adequações deverão estar em total conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo regulamentações da ANVISA, ABNT e demais órgãos competentes, garantindo a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes.

4. A Contratada será também responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução das adequações civis, abrangendo aprovações junto aos órgãos de fiscalização municipal, estadual ou federal.

5. As obras e intervenções deverão ser planejadas e executadas de forma a minimizar interrupções nas atividades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, garantindo que a instalação dos equipamentos ocorra de maneira rápida e eficiente, com o menor impacto possível na rotina dos serviços.

6. A Contratada deverá oferecer garantia sobre todas as adequações civis realizadas, assumindo total responsabilidade por eventuais

falhas ou não conformidades que comprometam o desempenho dos equipamentos. Em caso de necessidade de reparos ou ajustes, estes deverão ser realizados de forma imediata e sem custos adicionais para a Contratante.

10.DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. A Contratada deverá fornecer assistência técnico-científica especializada para garantir a operação adequada e a manutenção contínua dos equipamentos médicos hospitalares locados, assegurando que todos os dispositivos estejam em pleno funcionamento durante todo o período de locação;

2. A contratada será responsável por oferecer treinamento inicial e contínuo aos profissionais de saúde responsáveis pela operação dos equipamentos. O treinamento deverá abranger:

- A correta utilização dos dispositivos;
- A interpretação dos resultados obtidos;
- Procedimentos de segurança e boas práticas de operação.

3. O treinamento deverá ser atualizado conforme necessário, de modo a acompanhar possíveis inovações tecnológicas ou mudanças nos equipamentos, garantindo que os operadores mantenham o nível de competência necessário ao longo de todo o período contratual.

6. Modelo de Execução do Objeto

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contemplados neste projeto, com o objetivo de garantir seu pleno funcionamento, prolongar sua vida útil e prevenir desgastes ou falhas que possam comprometer a operação, minimizando transtornos e interrupções nos serviços;

2. A manutenção preventiva e a renovação dos laudos dos equipamentos deverão ocorrer conforme o cronograma estabelecido pela Contratada, observando o prazo máximo de 1 (um) ano. O cronograma das atividades deverá ser enviado à Engenharia Clínica da Contratante para aprovação no prazo de 10 (dez) dias após a formalização do contrato;

3. A Contratada deverá manter um gerenciamento contínuo dos

atendimentos telefônicos, registrando todos os eventos e suas providências em relatórios mensais, os quais deverão ser anexados ao relatório de manutenção preventiva como evidência da prestação dos serviços;

4. A Contratada será responsável pela emissão de todos os laudos técnicos necessários e relatórios de manutenção preventiva, sem qualquer ônus para a Instituição;

5. A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos contemplados neste projeto, com a finalidade de corrigir falhas e defeitos apresentados, restabelecendo integralmente a funcionalidade dos equipamentos;

6. Em casos de manutenção corretiva, a Contratada deverá enviar um técnico habilitado para avaliação em até 12 (doze) horas a partir do chamado técnico, executando o reparo necessário ou, se for o caso, providenciando a substituição por um equipamento de características iguais ou similares;

7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sem limite de chamados ou de horas. Os chamados deverão ser registrados pela Engenharia Clínica por meio de um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), disponível 24 horas por dia. A contratada deverá disponibilizar um número de telefone específico e fornecer um número de protocolo para cada chamado, garantindo sua rastreabilidade.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. O número de chamados para manutenção corretiva deve ser ilimitado.

2. O chamado e/ou atendimento deverá ser realizado em dias úteis, em horário a combinar com a unidade;

3. Sempre que constatado algum defeito, seja durante a preventiva ou quando aberto um chamado por parte da CONTRATANTE, havendo a necessidade ou não de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como corretiva;

4. Todas as manutenções corretivas devem seguir rigorosamente as orientações e procedimentos contidos no Manual Técnico do Fabricante.

5. AS MANUTENÇÕES INCLUEM A REPOSIÇÃO DE TODA E QUALQUER TIPO DE PEÇA E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA O PLENO

FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

6. Em cada manutenção, a CONTRATADA deverá emitir e entregar relatório assinado e com identificação de seu emissor, o período de manutenção, a identificação do equipamento, os defeitos encontrados, a causa provável, as medidas corretivas adotadas e as peças substituídas.

7. Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirado das dependências do Hospital, para a realização do Serviço de Manutenção Corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas, quaisquer que sejam, correrão por conta da Contratada, seja para retirada ou devolução do equipamento.

8. Todos os serviços deverão ocorrer sob a supervisão da Contratante que determinará a presença de profissionais para conferir os serviços executados.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Atividades a serem realizadas:

a) A contratada deverá manter equipe de plantão para atender chamados de emergência da Contratante, no caso de não funcionamento adequado dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) horas. Já em relação a serviços de emergência destinados à normalização inadiável de funcionamento do produto, o prazo máximo será de 24 (vinte quatro) horas;

b) A contratada deverá disponibilizar Sistema. Tecnológico de gestão e manutenção dos equipamentos para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS's contemplado neste projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data das instalações dos mesmos;

2. Do pessoal:

a) utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável;

b) cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança,

higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Relativo às condições de fornecimento, a Contratada deverá:

a) entregar o produto obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos, do Contrato, e à legislação vigente inerente ao objeto.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será confiado, I – em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme estabelece o art. 140, da Lei nº 14.133/21;

O produto deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Estado de Saúde;

O recebimento se dará em observância com o artigo 140 combinados com § 1º da Lei nº 14.133/21, e ainda:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal de Remessa em Locação do equipamento encontra lavrada sem incorreções;
2. A Secretaria de Estado de Saúde terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços fornecidos e a Nota de Remessa em Locação estão em consonância com o Edital

e com seus anexos;

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Após o recebimento provisório a Secretaria de Estado de Saúde atestou a Nota de Remessa em Locação se constatado que o produto atende ao Edital;

Caso o produto se encontre desconforme ao exigido no Edital, Secretaria de Saúde de Sergipe notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação:

neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade (s) pelo descumprimento das condições editalícias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para Secretaria de Estado de Saúde;

A Secretaria de Estado de Saúde recusará o produto nas seguintes hipóteses:

Qualquer situação em desacordo entre o produto e o Edital de licitação e de seus anexos ou a Nota de Empenho;

Nota de Remessa em Locação com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

5. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

O serviço será solicitado por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de início dos serviços objeto deste projeto;

A Nota de Empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas ao fornecedor pela Secretaria de Estado de Saúde.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues às unidades de saúde indicadas pela Secretaria de Estado de Saúde, em dia e horário comercial, conforme especificado na Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A instalação dos equipamentos e o treinamento inicial para seu manuseio deverão ser realizados na unidade de saúde ou endereço designado pela Contratante, conforme estabelecido no momento da assinatura contratual;

A Contratada será responsável por todos os custos referentes à montagem dos equipamentos e ao treinamento dos profissionais da Contratante, garantindo que essa etapa ocorra sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Saúde;

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços previstos no contrato, incluindo a instalação, adequações e a operação dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o Certificado de Registro de Equipamento emitido pela ANVISA, assegurando a conformidade técnica e regulatória dos dispositivos fornecidos.

- 1. Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz - Capucho, Aracaju - SE, 49080-190. (Centro Especializado de Reabilitação - CER IV).**
- 2. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL), Avenida Tancredo Neves, 7501, bairro Capucho, CEP: 49095-000 Aracaju/SE.**

3. Hospital Regional Governador João Alves Filho (GLÓRIA), Rodovia Engenheiro Jorge Neto, s/n, bairro Silos, CEP: 49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE.
4. Hospital da Criança, R. Recife, 310 - José Conrado de Araújo, Aracaju - SE, 49085-310.
5. Hospitais de Urgências de Sergipe – Governador João Alves Filho (HUSE) e SAMU, Avenida Tancredo Neves, 7501, bairro Capucho, CEP- 49095-000- Aracaju (SE).
6. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL), Avenida Tancredo Neves, 5700, bairro Capucho, CEP- 49080-470- Aracaju (SE).
7. Unidade de Pronto Atendimento São Vicente de Paulo, Avenida João Alves Filho, s/n, Centro, CEP- 49300-000- Tobias Barreto (SE).
8. Hospital Regional José Franco Sobrinho, Rua A-13, s/n, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP- 49160-000.
9. Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho, Avenida 13 de julho, 776, bairro Centro, Itabaiana, CEP- 49500-000.
10. Hospital Regional de Estância Dr. Jessé Fontes, Avenida Raimundo Silveira Souza, 1740, Bairro Alagoas- Estância, Sergipe- CEP-49200-000.
11. Hospital Regional de Propriá, São Vicente de Paulo, Rua Elmiro Costa, s/n, Propriá/ SE, CEP- 49900-000.
12. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bernardino Mitidieri, Avenida Antônio Francisco Viana de Assis, 280, Boquim/SE, CEP-49360-000.
13. Unidade de Pronto Atendimento de Neópolis, Rua José Odim Ribeiro, 791, -Neópolis/SE, CEP- 49980-000.
14. Hospital Pedro Valadares, Rua Júlio Manoel de Oliveira, S/N – Bairro Centro, Simão Dias – SE, CEP – 49480-000.
15. CAISM-R. Variante Dois, 401-505 - Capucho, Aracaju - SE.
16. Hospital da Polícia Militar de Sergipe, Av. Minas Gerais, 330 - 18 do Forte, Aracaju-SE, 49072-470.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O prazo de entrega dos bens é de **30** (trinta) dias, contados do(a)

recebimento da Nota de Empenho enviado pela Central de Equipamentos da SES (CEQUIP-SES/SE), no seguinte endereço: **Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-670, Setor: Patrimônio e/ou Central de Equipamentos.**

Deverão ser fornecidos e instalados apenas EQUIPAMENTOS novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

Caberá à Seção de Patrimônio com o auxílio da Central de Equipamentos, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

O recebimento dos itens licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:

1. Gercina Karilane Vieira Santos RG 34274170 SSP/SE CPF 010.123.855-07 para fiscalização na Sede Administrativa SES/SE.
2. Iara Assis dos Santos, RG:30254531 CPF 022.619.395-07, para fiscalização no Centro Especializado em Reabilitação - CER IV.
3. Luciana Moraes Andrade, RG 32022468 SSP/SE, CPF 017.153.785-80, para fiscalização na Maternidade Nossa Senhora De Lourdes - MNSL.
4. Maisa Feitosa Silva Dantas, RG 748038 SSP/SE, CPF 368.818.805-53 para fiscalização no HR Gov. João Alves Filho – N. Sra. da Glória.
5. Claudio Fernandes Silva de Gois, RG 1223127 SSP/SE, CPF 693.229.535-00 para fiscalização Hospital da Criança Dr. José Machado de Souza.
6. Taciana Neves Munareto, RG 883.571 SSP/SE CPF 591.185.985-87 para fiscalização no CAISM.
7. Antônio José Santos, RG 567973 SSP/SE CPF 201.812.215-00, para fiscalização no HUSE.
8. Rose Gleide Santos Pinto, RG 31775519 CPF: 030.503.645-99, para fiscalização em Estância.
9. Samuel Rodrigues da Silva, RG: 391148 CPF: 524.346.052-49, para fiscalização em Itabaiana.
10. José Germano Regis Souza, RG 38263807 SSP/SE CPF 182.145.091-49, para fiscalização em Socorro
11. Diego Santos Santana, RG 31051154 SSP/SE CPF 034.897.815-46, para fiscalização em Propriá.
12. Fábio Rabelo de Menezes RG 1.305.677 SSP/SE, CPF 713.577.005-63, para fiscalização do Hospital de Pequeno Porte Pedro Valadares – Simão Dias.
13. José Alexandre Vieira dos Santos RG 32765029 SSP/SE, CPF 063.732.065-48, para

fiscalização da UPA São Vicente de Paulo - UPA TOBIAS.

14. Gilmar Matias de Andrade, RG 30236002 SSP/SE CPF 008.801.975-60, para fiscalização no Serviço Móvel de Urgência- SAMU

15. Débora dos Santos Feitosa, CPF 831.405.495-04, para fiscalização Hospital da Polícia Militar - HPM

16. Mario Jorge Trindade Santos, CPF 823.637.815-20, para fiscalização em BOQUIM.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

No prazo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade,

desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações do locador:
- Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados .
- Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios .
- Fornecer o objeto deste termo de referência, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- A contratada deverá disponibilizar equipamentos novos para atender o objeto deste Projeto.
- Entregar os equipamentos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade com artigo 140 e todos seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21, no local informado neste termo de referência, acompanhados da Nota Fiscal de Remessa em Locação preenchida contendo a especificação e quantidade correta do produto.
- Responsabilizar-se pela substituição de todos os acessórios sem nenhum ônus para o Locatário, que apresentarem defeitos causados pelo desgaste natural ou interferências externas.
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega (inclusive o frete), instalação e recebimento definitivo do objeto até o devido atesto da Nota de Remessa em Locação.
- Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- Fornecer cópia do manual do usuário para o equipamento locado.
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Comunicar à Secretaria de Estado de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- Manter a garantia e qualidade do produto de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste termo de referência, no Edital e seus anexos e no contrato.
- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto (s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- Ministras para equipe técnica sem nenhum custo para o Locatário/ Contratante, treinamento operacional no momento da instalação.
- A empresa vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, devendo se atentar para as seguintes obrigatoriedades:
- Para os serviços de manutenção do equipamento: registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, conforme Resolução nº 336/89 do CONFEA do profissional ou empresa;Deverá possuir responsável técnico, habilitado para exercer tal serviço, podendo este ser: um profissional graduado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Clínica ou outro profissional devidamente. Inscrito no CREA, reconhecido pela entidade competente.

DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial.
- Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

- Autorizar o pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos serviços, desde que observadas as normas de segurança do CONTRATANTE.
- Rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Garantir o contraditório e ampla defesa.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva execução do objeto.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

O valor da Contratação será global, onde a CONTRATANTE pagará mensalmente à contratada pela efetiva locação dos itens locados (**instalados em uso**) nas unidades.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. ou

Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Deverá ser apresentado junto com a nota fiscal/fatura, relatório dos serviços de manutenção preditiva, preventiva, calibração e/ou qualificação e/ou teste de segurança elétrico, de pleno funcionamento no período correspondente. Ficando assim o pagamento condicionado à apresentação de relatório de realização das manutenções preditivas, preventivas, calibrações e/ou qualificação e/ou testes de segurança elétrico que o equipamento esteve em pleno funcionamento no decorrido mês assinado pela unidade.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Utilização de peças não originais (padronizadas) pela própria fabricante dos equipamentos.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada pela empresa a ser CONTRATADA, no e-mail da CEQUIP, até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente ao da prestação dos serviços e certidões que comprovem a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas ao objeto a ser contratado e serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida pela CONTRATADA, a partir do último dia de prestação do serviço do período equivalente.

Apresentar junto com a nota fiscal/fatura, relatório do serviço correspondente, ficando o pagamento condicionado à entrega do mesmo, devidamente atestado pelo responsável da unidade.

Junto a nota fiscal de serviço, deve-se emitir uma lista constando todos os equipamentos em manutenção externa, devidamente identificados, e seu respectivo status, inclusive o prazo para devolução.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio da empresa a ser contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se façam necessários à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa a ser contratado o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Caso algum equipamento, que se trata deste termo, seja devolvido à contratada, será descontado o valor referente ao serviço de cobertura do mesmo no mês/ano de referência.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O documento de cobrança deverá conter ao menos:

8.12.1. CNPJ da contratada conforme preâmbulo do Contrato e da Contratante.

8.12.2. Número do instrumento contratual dado pelo Fundo Estadual de Saúde.

8.12.3. Descrição clara do objeto.

8.12.4. Período de faturamento.

8.12.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

8.12.6. Dados bancários para pagamento no corpo da nota fiscal.

8.13. Caso o equipamento ultrapasse o período de 30 dias corridos desativado, sob circunstância de manutenção ou devolução, o mesmo deverá ser retirado do somatório da nota fiscal.

8.14. A SES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Do recebimento

8.15. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.15.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.15.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.16.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16.2. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. e

8.17.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.23. Fonte de Recurso Para o pagamento do contrato a fonte do recurso será a 1600 e o elemento de Despesa é 39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

9.0- Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Os equipamentos serão disponibilizados para a entrega na Secretaria de Estado de Saúde, conforme cronograma a ser informado pela Contratante;

Os equipamentos a serem locados deverão ser entregues e instalados em perfeito estado, sendo de primeiro uso, e acompanhados de comprovação de que possuem contrato ativo de manutenção preventiva e corretiva com o fabricante ou seu representante autorizado;

A Contratada será responsável por realizar todas as adequações civis necessárias para a correta instalação dos equipamentos, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e de segurança;

A contratada deverá executar o barramento elétrico do local, conforme as especificações necessárias para atender às instalações e aos sistemas elétricos associados aos equipamentos.

A contratada deverá fornecer e manter um sistema de controle de localização dos equipamentos hospitalares dentro da Unidade Hospitalar contemplada. No momento do certame, a Licitante deverá apresentar catálogo, folder e/ou prospecto detalhando todas as especificações do sistema proposto;

A opção por um lote único para a locação dos equipamentos de ressonância magnética, tomógrafo computadorizado e ultrassom justifica-se para assegurar a eficiência operacional, a continuidade dos serviços, a redução de custos e a padronização dos processos diagnósticos. Essa decisão atende ao princípio da vantajosidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e a qualidade no atendimento à população. Não há a necessidade de subdivisão dos grupo/itens, com as subdivisões há prejuízo para a Administração caso sejam reservadas ou repartidas um único lote em duas quotas em favor de ME/EPP, uma vez que a SES/SE busca uma padronização, obtendo menos diversidade de fornecedores e a equipe técnica precisa manter o mínimo de contrato para otimização dos processos internos, esse modelo faz com que a SES/SE economize tempo e processos. Reduzindo em um único processo futuro. Para evitar prejuízos, o certame terá **ampla concorrência** visando economia para a secretaria de saúde e uma padronização dos equipamentos, destinados às unidades de saúde.

No presente caso, a administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista **um vencedor para os lotes dos itens**, onde em cada **item são equipamentos do mesmo objeto**, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas participantes do certame, devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os equipamentos sejam divididos entre vários participantes da licitação, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 138 e todo seus incisos da Lei nº 14.133/21;

Os valores dos serviços somente sofrerão correção ou reajustes a cada 12 (doze) meses de contrato, e terá como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

Fica vedada a participação de consórcios nesta licitação, tendo em vista tratar-se de um processo que se baseia na existência de empresas devidamente capacitadas no mercado para a execução integral dos serviços exigidos, garantindo a competitividade e a eficiência do certame sem a necessidade de composição consorciada.

Sugere-se ainda, que se dê a aquisição do prestador de serviço, seja conforme capítulo II, da fase preparatória, Seção II, Das Modalidades de Licitação Art. 28. **Pregão**, Seção III, Dos Critérios de Julgamento, Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: **Menor Preço** da Lei Nº 14.133/2021. Conforme Seção V. Do Sistema de Registro de Preços do Art. 84. da Lei 14.133/2021. Conforme anexo no ETP, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

Anexo I
Especificação dos Itens

LOTE	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Locação de Tomógrafo Computadorizado Helicoidal Multislice de 32 Cortes de Alta Performance, incluindo manutenção preventiva, assistência técnica-científica, instalação</p> <p>e</p> <p>e</p>	<p>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 32 CORTES DE ALTA PERFORMANCE</p> <p>Equipamento para uso geral, multislice, com mínimo 32 cortes utilizado para gerar imagens de tomografia dos órgãos de pacientes adultos e pediátricos. Com sistema de controle automático do mAs para redução de dose.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Gantry: Abertura mínima de gantry: 70 cm; Faixa de angulação mecânica mínima: +/- 30°; Tempo de corte total (360°): 0,75 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua sem interrupção: mínima 100 segundos;</p>	10

	<p>demais adequações, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.</p>	<p>Capacidade de estudos helicoidais com gantry angulado;</p> <p>Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de no mínimo: 50 KW ou superior, não sendo permitida nenhuma equivalência; Faixa de corrente do tubo: 10 até 300 mA ou maior; Faixa mínima de KV do tubo: 80 e 135 KV; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5.0 MHU, não sendo permitida nenhuma equivalência; Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 820 KHU/min.;</p> <p>Comprimento volumétrico: mínimo 170 cm livre de metais;</p> <p>Sistema de aquisição de dados: Detector de estado sólido com no mínimo 16 fileiras físicas; Capacidade de geração de no mínimo 32 cortes por rotação em 360°; Efetuar aquisições mesmo com o Gantry inclinado em 30 ou -30 graus; Faixa de espessura de corte: 0,625 mm ou menor; Campo de visão: variável entre 50 e 500 mm;</p> <p>Gerenciamento de dose Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros: Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada; Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (iDose 4, Safire, AIDR-3D, ASIR ou similar); Recurso avançado de reconstrução de imagem baseado em Inteligência Artificial (Deep Learning) para melhoria na qualidade de imagem e redução de dose;</p>	
--	--	--	--

	<p>Console:</p> <p>Multifunção contendo 1 monitor LCD colorido de no mínimo 19", teclado e mouse;</p> <p>O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens;</p> <p>Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX (CVR);</p> <p>Software Multiplanar em tempo real (MPR);</p> <p>Software Angiográfico (MIP);</p> <p>Software Pulmonar (mIP);</p> <p>Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan);</p> <p>Sistema de subtração digital óssea;</p> <p>Software para visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 6 (seis) imagens por segundo;</p> <p>Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's;</p> <p>Capacidade total em Hard disk: pelo menos 200 Gbytes;</p> <p>Capacidade de armazenamento de imagens: mínimo de 100.000 imagens e dados brutos das 3500 últimas rotações;</p> <p>Unidade de gravação de CD/DVD;</p> <p>Tempo de reconstrução de imagens de no mínimo até 15 imagens/segundo;</p> <p>Protocolo DICOM 3.0 contendo no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist);</p> <p>Resolução de alto contraste mínima: 15 lp/cm;</p> <p>Instrução automática para os pacientes com 30 mensagens programáveis;</p> <p>Interface para impressão padrão DICOM e Windows post-script;</p> <p>Mesa do paciente:</p> <p>Peso máximo suportável 220 Kg;</p> <p>Largura mínima do tampo móvel: 400 mm;</p> <p>Altura mínima do solo entre 300 e 420 mm, quando completamente abaixada;</p>	
--	---	--

		<p>Precisão de movimento: 0,25 mm;</p> <p>Acessórios: Suporte de crânio; Suporte de crânio coronal; Suporte de pernas; Jogo de fantasmas para calibração; Estabilizador de tensão de rede externo ao tomógrafo com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional; Nobreak para console; Quadro de Força; 01 Bomba injetora de contraste de dupla cabeça; Sistema de manutenção remota; Manual de Operação do equipamento;</p> <p>Extras: Aplicação no local; Garantia de 12 meses, contados da data de instalação do equipamento; Manutenção preventiva durante a garantia: manutenções trimestrais; Adequações do site considerando, no mínimo: Aplicação de paredes, teto e piso com material de blindagem radiológica (barita ou equivalente); Portas blindadas com vedação adequada para evitar vazamentos de radiação; Janelas de observação com vidro plumbífero; Sistema de ar-condicionado central ou split com controle de temperatura e umidade; Cablagem dimensionada para a carga elétrica necessária (potência e corrente nominal do tomógrafo); Infraestrutura para conexão com sistemas hospitalares e internet; Sinalização de área controlada (alerta de radiação); Instalação de interfone ou telefone interno para</p>	
--	--	---	--

		<p>comunicação entre salas; Botões de parada de emergência próximos ao tomógrafo; Piso nivelado e resistente ao peso do tomógrafo; Mesa de comando para o console do operador; Bancadas para equipamentos e acessórios; Assentos ergonômicos para operadores;</p> <p>Deverá possuir registro ANVISA</p>	
02	<p>Locação de tomógrafo computadorizado helicoidal multislice com no mínimo 160 cortes por rotação, incluindo manutenção preventiva corretiva, assistência técnico-científica, instalação e demais adequações, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.</p>	<p>Aparelho de tomografia computadorizada com as seguintes especificações:</p> <p>Gantry:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abertura de gantry mínima: 75 cm; • Faixa de angulação mecânica mínima: +/- 30°; <p>Tempo de corte total (360°): 0,5 segundos ou menor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para aquisição helical contínua: mín. de 100 segundos; • Faixa de corrente de tubo: 20 a 420 mA. • Faixa mínima de KV: 80 a 135 KV; • Gerador de RX de no mínimo 50 KW; • Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5,0 MHU real; • Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 840 KHU/min.; • Capacidade de estudos helicoidais multislice com gantry angulado para angiografias cerebrais (permitindo evitar a exposição de RX no cristalino); • Sistema que permita upgrade para inclusão de Sistema de aquisição de dupla ou multipla-energia em uma única varredura. <p>Sistema de aquisição e reconstrução de dados:</p>	08

	<ul style="list-style-type: none">• Detector de estado sólido com no mínimo 80 fileiras físicas;• Capacidade de geração de no mínimo 160 cortes por rotação em 360°;• Cobertura mínima de 40 mm;• Espessura de corte: mínimo de 0,625mm ou menor com no mínimo 7 níveis axiais;• Campo de visão: variável entre 50 e 500 mm. <p>Gerenciamento de dose</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros:• Colimação ativa;• Recurso de SW e HW para redução de ruídos na imagem durante a aquisição e pós-processamento;• Recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos X, Y e Z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada;• Recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa (i-Dose 4, Safire, AIDR-3D, VEO ou similar);• Recurso avançado de reconstrução de imagem baseado em Inteligência Artificial (Deep Learning) para melhoria na qualidade de imagem e redução de dose; <p>Console:</p> <ul style="list-style-type: none">• Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo monitor LCD 19" colorido, teclado e mouse;• O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas	
--	---	--

	<p>durante a aquisição de novas imagens;</p> <ul style="list-style-type: none">• Software Multiplanar em tempo real (MPR);• Software para Rotação de Imagem, filtragem, cálculo de volume e subtração de imagens.• Software para:<ul style="list-style-type: none">o Angiografia (MIP);o 3D Volume Rendering (VRT);o Slab MPR;o MPR Curvilíneo e oblíquo;o Surface Display (SSD);o Software Pulmonar (Min-ip);o Projeção de Raios-X (CVR);o Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan);o Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos ROI's;• Capacidade total em Hard disk (imagens e Raw data): pelo menos 800 Gbytes;• Unidade de armazenamento auxiliar em DVD que permita o uso de mídias de pelo menos 4,7 Gbytes;• Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512: no mínimo 20 imagens/segundo;• Protocolo Dicom 3.0, com as seguintes modalidades: Print, Storage SCU / SCP, MWM (Worklist), Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment;• Instrução automática para os pacientes com no mínimo 30 mensagens programáveis;• Sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ECG do paciente;• Sistema de gatilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias contrastadas• Interface para impressão padrão DICOM e Windows	
--	--	--

	<p>“postscript” para uso em impressora convencional.</p> <p>Mesa do paciente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso suportável mínimo: 220 Kg;• Largura mínima do tampo móvel: no mínimo de 400 mm;• Altura mínima do solo: entre 300 e 430, quando completamente abaixada;• Precisão de movimento: 0,25 mm;• Cobertura volumétrica mínima de 1800 mm. <p>Workstation adicional (Estação de Trabalho independente) COM PACOTE CARDÍACO a ser instalada na sala de laudo:</p> <p>Softwares:</p> <ul style="list-style-type: none">• Programa de segmentação automática das artérias coronárias;• Software para Análise da Função Cardíaca;• Software de Scoring cardíaco pelo método de Agatston e volume;• Software de quantificação de placas coronarianas para análise de aterosclerose;• Programa para avaliação e quantificação de estenose;• Software de supressão automática de ossos;• Software 3D, volume rendering e surface;• Software MPR em tempo real;• Software Endoscopia virtual;• Software para emissão de laudos;• Geração de CD's com visualizador de imagens DICOM; <p>Configuração de Hardware mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador com 6 núcleos ou mais de 3,6GHz;	
--	---	--

	<ul style="list-style-type: none"> • 32GB de memória RAM; • Sistema de HDs com capacidade mínima de 1TB; • Monitor colorido tipo Flat Screen de pelo menos 24” 1920x1200 ou superior e 300cd/m2 ou superior; • Gravador de CD-RW e DVD-RW; • Placa de rede padrão Ethernet; • Placa de vídeo com no mínimo 5 GB GDDR5 de memória; • Teclado e mouse óptico; • Sistema operacional MS Windows 10 Professional <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte de crânio; • Suporte de crânio coronal; • Suporte de pernas; • Jogo de fantasmas para calibração; • Estabilizador externo ao tomógrafo compatível com a potência do gerador do equipamento ofertado, com proteção de sub/sobre tensão; • No-break para console e estação de trabalho; • Quadro de força; • Monitor Cardíaco; • 01 Bomba injetora de contraste de dupla cabeça; • Sistema de manutenção remota. <p>Extras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação no local; • Garantia de 12 meses, contados da data de instalação do equipamento; • Manutenção preventiva durante a garantia: manutenções trimestrais; 	
--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Adequações do site considerando, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> o Aplicação de paredes, teto e piso com material de blindagem radiológica (barita ou equivalente); o Portas blindadas com vedação adequada para evitar vazamentos de radiação; o Janelas de observação com vidro plumbífero; o Sistema de ar-condicionado central ou split com controle de temperatura e umidade; o Cablagem dimensionada para a carga elétrica necessária (potência e corrente nominal do tomógrafo); o Infraestrutura para conexão com sistemas hospitalares e internet; o Sinalização de área controlada (alerta de radiação); o Instalação de interfone ou telefone interno para comunicação entre salas; o Botões de parada de emergência próximos ao tomógrafo; o Piso nivelado e resistente ao peso do tomógrafo; o Mesa de comando para o console do operador; o Bancadas para equipamentos e acessórios; o Assentos ergonômicos para operadores. <p>Deverá possuir Registro ANVISA</p>	
03	<p>Locação de Sistema de ultrassom completamente digital, com no mínimo 4.700.000 canais, incluindo manutenção preventiva e</p>	<p>Ultrassom completamente digital, plataforma Windows, com no mínimo 4.700.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), transcraniano, transfontanela e intra-operatório. Teclado alfa numérico físico, retroiluminado retrátil ou não. Sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura e rotação</p>	15

	<p>corretiva, assistência técnico-científica, instalação e demais adequações, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.</p>	<p>do painel de controle e tela digital “touch screen” de no mínimo 12 polegadas, para acesso a funções secundárias e facilidade operacional. Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários.</p> <p>1) Características do Monitor:</p> <p>Monitor colorido de LED de alta resolução com no mínimo 23” (polegadas);</p> <p>Totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação;</p> <p>Movimentação independente do painel de controle.</p> <p>2) Modos de Imagens necessários:</p> <p>Modo B;</p> <p>Modo BB;</p> <p>Modo M;</p> <p>Modo M em tela inteira;</p> <p>Modo M anatômico</p> <p>Modo BM;</p> <p>Modo Doppler Colorido;</p> <p>Modo Power Doppler Angio;</p> <p>Modo Power Doppler Direcional;</p> <p>Modo Doppler Pulsado;</p> <p>Modo Triplex (Doppler Color e pulsado simultâneo);</p> <p>Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido);</p> <p>HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil);</p>	
--	--	---	--

	<p>* Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize).</p> <p>3) Controles de Imagens necessários:</p> <p>Profundidade de pelo menos 40 cm;</p> <p>Realce de bordas;</p> <p>Pré e Pós-processamento;</p> <p>Zoom, tempo real e congelado (central e setorial);</p> <p>Cine: > 10.000 quadros para imagem no modo bidimensional;</p> <p>Frame rate > 2.000 quadros por segundo;</p> <p>Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 210dB;</p> <p>Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;</p> <p>4) Análises necessárias:</p> <p>O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas;</p> <p>Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral;</p> <p>Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral;</p> <p>Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo;</p> <p>Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores;</p> <p>Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction;</p> <p>Software para avaliação automática da camada média-</p>	
--	--	--

	<p>intimal da carótida;</p> <p>Software específico para realce de agulha;</p> <p>Software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução (microvascularização);</p> <p>Software de imagem panorâmica de no mínimo 50 cm;</p> <p>Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão;</p> <p>Software de leitura automática medidas da biometria fetal;</p> <p>Software 3D “free Hand”</p> <p>Software para medida automática da translucência nugal;</p> <p>5) Pacote de Medidas necessárias:</p> <p>Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia;</p> <p>Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE;</p> <p>Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE;</p> <p>Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, “Pressure Halt Time”, IR e IP com traço automático;</p> <p>Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas.</p> <p>6) Possibilidades Futuras:</p>	
--	--	--

	<p>Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário:</p> <p>Possibilidade futura de software para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, elastografia Shear Wave, pelo menos nos transdutores convexo e linear;</p> <p>Possibilidade futura de software para elastografia por compressão com análise qualitativa e quantitativa, disponível, pelo menos, nos transdutores convexo e linear;</p> <p>Possibilidade futura de software específico e dedicado para quantificação da gordura hepática através da tecnologia de atenuação de imagem 2D.</p> <p>Possibilidade futura de software utilizado para estudo de micro vascularização, através da função Doppler, de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução;</p> <p>Possibilidade futura de software de visualização de contraste em tempo real com função Flash e Replanish, quantificação e curvas de intensidade do contraste para estudos de perfusão;</p> <p>Possibilidade futura de software que permite visualizar imagens de outras modalidades, em tempo real, durante o exame;</p> <p>Possibilidade futura de Software que analisa a chegada de contraste nas lesões e quantifica a curva, o tempo e a intensidade do pico e tempo de Wash-in e Wash-out.</p> <p>Possibilidade futura de software que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos</p>	
--	--	--

	<p>(biópsia), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente;</p> <p>Possibilidade futura de Software 3D/4D com transdutores dedicados (convexo e endocavitário), com recurso que permita cortes tomográficos;</p> <p>Possibilidade futura de software de renderização avançada que permite uma representação mais realista, através de foco de luz virtual, da face fetal e estruturas anatômicas.</p> <p>Possibilidade futura de renderização volumétrica avançada que aprimora a visualização de estruturas internas e externas em uma única imagem, renderizada usando um efeito vidro semitransparente.</p> <p>Possibilidade futura de exportar imagem em formato STL para impressão 3D;</p> <p>Possibilidade futura de tecnologia de Doppler que melhora a visualização do fluxo com efeito tridimensional em transdutores não volumétricos;</p> <p>Possibilidade futura de software para análise cardíaca fetal spatio-temporal image correlation - STIC;</p> <p>Possibilidade futura de Software para análise automática tridimensional do coração fetal;</p> <p>Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular do coração fetal pelo método "Speckle Tracking", incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate e displacement;</p> <p>Possibilidade futura de contagem automática de folículos;</p> <p>Possibilidade futura de software que permite realizar a classificação utilizando as diretrizes de BI-RADS e TI-RADS</p>	
--	---	--

	<p>para lesões de mama e tireoide.</p> <p>Upgrade futuro para software de cardiologia completa incluindo acoplamento de transdutor transesofágico multiplano (adulto e infantil) e possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários;</p> <p>Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método “Speckle Tracking”. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate, displacement, análise de dissincronia para avaliação de uso de marca-passos;</p> <p>Possibilidade de upgrade futuro para Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração;</p> <p>Possibilidade futura de transdutor setorial adulto, pediátrico e neonatal;</p> <p>7) Armazenamento e Conectividade:</p> <p>Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC;</p> <p>Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI);</p> <p>HD com capacidade igual ou maior que 1Tb;</p> <p>Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento;</p> <p>Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página;</p> <p>Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo</p>	
--	---	--

	<p>06;</p> <p>Saída de vídeo HDMI e ethernet (LAN).</p> <p>8) Características dos Transdutores:</p> <p>No mínimo 4 portas ativas para conexão de 4 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);</p> <p>Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado;</p> <p>Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 05 diferentes frequências para o modo 2D.</p> <p>Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 4 a 10 MHz, abertura mínima de 180°. Acompanha Guia de Biópsia reutilizável.</p> <p>Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 2 a 6 MHz, abertura mínima de 60°.</p> <p>Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 4 a 14 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm.</p> <p>9) DICOM 3.0:</p> <p>Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting.</p>	
--	--	--

		<p>10) Características elétricas:</p> <p>Equipamento Bivolt - 127 / 220 VAC – 60 Hz, compatível com o local de instalação.</p> <p>11) Acessórios:</p> <p>Aquecedor de gel;</p> <p>Acesso remoto;</p> <p>Nobreak compatível com o equipamento;</p> <p>Manual de Operação do equipamento;</p> <p>Treinamento de operação;</p> <p>Registro junto a Anvisa</p>	
04	<p>Locação de Ressonância Magnética de 1.5 tesla, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnico-científica, instalação e demais adequações, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.</p>	<p>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAGNETO DE 1,5 T</p> <p>Quantidade: 04</p> <p>Características do Magneto:</p> <p>Abertura interna mínima do gantry de 63 cm;</p> <p>Consumo de Hélio: 0%, zero boil-off considerando as condições ideais de trabalho do sistema de refrigeração, sem interrupção e dentro das especificações do fornecedor</p> <p>Dotado de sistema de redução de ruído para o paciente sem comprometimento da qualidade da imagem e disponível para utilização em todas as sequências;</p> <p>Intercomunicador de 02 (duas) vias operador / paciente; Instruções automáticas de voz.</p> <p>Sistema de Gradientes:</p> <p>Sistema de Gradiente não Ressonante 100% de Ciclo de trabalho (Duty Cycle);</p>	04

		<p>Intensidade de gradiente por eixo (x,y e z): mínimo de 33 mT/m;</p> <p>Slew rate por eixo (x,y e z): mínimo de 125 mT/m/s.</p> <p>Bobina de Gradiente com blindagem ativa;</p> <p>Homogeneidade mínima para o magneto de: menor ou igual a 2 PPM (V-RMS) para um FOV de 55 X 55 X 50 Cm;</p> <p>Transmissão e Recepção de Rádio Frequência:</p> <p>Sistema de RF: 12 kW ou maior;</p> <p>Sistema de RF com no mínimo 16 canais independentes de recepção;</p> <p>Mesa do Paciente:</p> <p>Movimento vertical e horizontal totalmente motorizado;</p> <p>Capacidade de carga (horizontal e vertical): mínimo de 200 kg;</p> <p>Altura mínima da mesa: ≤ 45 cm do piso;</p> <p>Movimentação automática da mesa durante o exame;</p> <p>Sistema de emergência que permita a retirada manual da mesa do interior do magneto em caso de falta de energia elétrica;</p> <p>Comandos de controle da mesa nos dois lados do gantry.</p> <p>Sistema de Monitoração do Paciente:</p> <p>Sistema de câmera/monitor para visualização do paciente;</p> <p>Sincronização fisiológica sem fio integrada: ECG, pulso e respiração.</p>	
--	--	--	--

		<p>Sistema de Radiofrequência (RF) e Bobinas:</p> <p>O equipamento deverá permitir o posicionamento simultâneo de, no mínimo, 2 (duas) bobinas, exames de múltiplas regiões anatômicas sem necessidade de reposicionamento do paciente. Todas as bobinas especificadas no presente descritivo deverão estar disponíveis no momento da entrega do equipamento;</p> <p>Bobina array de Cabeça e Pescoço (neurovascular) com pelo menos 11 elementos e tecnologia de aquisição paralela para estudos de crânio, difusão, perfusão, imagens funcionais (BOLD - fMRI) e espectroscopia;</p> <p>Bobina array para estudos de Coluna com pelo menos 12 elementos e tecnologia de aquisição paralela (CTL - cervical, torácica e lombar) que permita estudos de coluna total sem necessidade de reposicionamento do paciente;</p> <p>Bobina para estudos de Tórax, Abdome e Pelve com pelo menos 16 elementos e com tecnologia de aquisição paralela que permita estudos de tórax, abdome, pelve num FOV mínimo de 50cm por aquisição;</p> <p>Bobina flexível multiuso array com tecnologia de aquisição paralela de no mínimo 4 elementos Bobina flexível multiuso array com tecnologia de aquisição paralela de no mínimo 16 elementos.</p> <p>Bobina de Mama, compatível com aquisição paralela e compatível com biópsia, com no mínimo 8 elementos;</p> <p>Parâmetros de Aquisições Mínimos:</p> <p>FOV mínimo: 0,5 cm ou menor;</p> <p>FOV máximo na direção Z: 50 cm ou maior;</p>	
--	--	--	--

		<p>Espessura de corte 2D: mínimo de 0,5mm;</p> <p>Espessura de corte 3D: mínimo de 0,1mm;</p> <p>Fator de aceleração de aquisição das imagens: 3x, no mínimo.</p> <p>Networking – DICOM 3.0:</p> <p>DICOM Storage;</p> <p>DICOM Basic Print;</p> <p>DICOM Query / Retrieve;</p> <p>DICOM MWM (Worklist).</p> <p>Console de Comando / Computador com:</p> <p>Ambiente gráfico tipo Windows ou similar;</p> <p>Processador 6-core com pelo menos 12 GB de memória;</p> <p>Capacidade para armazenar em disco rígido no mínimo de 1.120.000 imagens com matriz 256 x256;</p> <p>Velocidade de reconstrução mínima de 12.600 imagens por segundo, com matriz 256 x 256;</p> <p>Monitor LCD colorido de alta resolução, mínimo 24” com resolução de 1920 x 1200.</p> <p>Conjunto de Sequências e Técnicas de imagens:</p> <p>Convencionais:</p> <p>Spin Echo</p> <p>Fast Spin Echo ou Turbo Spin Echo</p>	
--	--	--	--

		<p>Técnica de Inversão Recuperação</p> <p>Técnica: Turbo Inversion Recovery com curto tempo de inversão (2D/3D)</p> <p>Gradiente-eco ou similar</p> <p>Fast Gradiente-eco ou similar</p> <p>Fast Gradiente-eco com pré pulso em 3D ou equivalente</p> <p>Sequências: T1 e T2 em técnicas Spin Echo (ou Fast/Turbo Spin Echo) e Gradiente Eco com alta resolução</p> <p>Sequência Turbo Spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD, DarkFluid (Flair ou similar) de alta resolução</p> <p>Técnica de correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes (T1, T2, DarkFluid/FLAIR/similar, PD) em todas as orientações e compatível com aquisição paralela.</p> <p>Técnicas Eco –planar</p> <p>Técnicas single-shot e multi-shot (Spin Eco, Gradiente-eco, Eco-planar)</p> <p>Técnica de aquisição simultânea e dinâmica, 2D e 3D, de imagens nas ponderações: in-phase; out- phase; somente água e somente gordura, para estudos Gradiente-eco e Fast/Turbo Spine-eco</p> <p>Técnica de redução de artefatos de interface osso/partes moles para estudos de difusão de ouvido (propeller 3.0, DWI-TSE ou similar)</p> <p>2D/3D Phase Contrast Vascular Imaging</p> <p>2D/3D TOF</p>	
--	--	---	--

		<p>CINE</p> <p>STIR</p> <p>Técnica para redução dos movimentos do paciente no mínimo compatível com no mínimo T1, T2 e FLAIR, no mínimo para estudos de cabeça e pescoço</p> <p>Técnica baseado no compressed sensing para todas as anatomias.</p> <p>Neurologia</p> <p>Técnica de imagem Gradiente-eco ponderada em T2 com cortes finos para visualização de ouvido interno (CISS; FIESTA-C; 3D COSMIC ou similar);</p> <p>Sequências spin eco aceleradas (Fast SE / Turbo SE) 2D e 3D volumétricas e isotrópicas de alta resolução ponderadas em T2 (3D VISTA, 3D Cube ou similar);</p> <p>Sequências IR, double-IR ou triple-IR para a avaliação da diferenciação de matéria cinzenta e branca;</p> <p>Sequência para Difusão Spin Echo-EPI, Gradiente Echo-EPI com valor mínimo de ponderação (b- value) de 10.000 s/mm²</p> <p>Estudo multi-eco 2D e 3D</p> <p>Mapas de difusão automáticos ADC e ADC exponencial</p> <p>Sequência ponderada em susceptibilidade magnética para detecção de micro angiopatias (VENOUS BOLD, SWAN, SWI ou similar)</p> <p>Sequência de perfusão cerebral Single-shot Echo Planar (EPI) para estudo de todo o encéfalo em uma aquisição com software de pós- processamento de mapas coloridos TTP, MTT, rCBF (ou similar), rCBV (ou similar)</p>	
--	--	--	--

		<p>Sequência para avaliação de Fluxo Sanguíneo e Liquórico com técnica de pós-processamento para quantificação de fluxo sanguíneo e liquórico</p> <p>Sequência Turbo ou Fast Spin Echo com aquisição isotrópica nas ponderações T1, T2, FLAIR</p> <p>Possibilidade de sincronismo cardíaco, respiratório e de pulso periférico</p> <p>Possibilidade de sincronismo respiratório por navegador em tempo real</p> <p>Sequência para otimizar protocolos de estudos de pacientes com próteses / implantes metálicos</p> <p>Estudos dinâmicos para exames de articulação têmporo-mandibular</p> <p>Estudo de coluna total em múltiplas estações sem necessidade de reposicionar o paciente</p> <p>Estudos com redução de SAR e redução de efeitos de transferência de magnetização</p> <p>Técnica compressed sensing para estudos de neurologia</p> <p>Sequência para BOLD</p> <p>Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições TSE e gradiente-eco (T1, T2, IR real e FLAIR ou Dark Fluid) nos três eixos de aquisição (x, y e z) (Multivane, Propeller, Blade ou similar)</p> <p>Aquisição paralela possível com qualquer sequência;</p> <p>Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos;</p> <p>Sequência para Espectroscopia Single compatível com</p>	
--	--	---	--

		<p>aquisição paralela (PRESS, Spin-echo, STEAM ou similares);</p> <p>Técnicas para espectroscopia Single-voxel e Multi-voxel, Chemical shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI para crânio;</p> <p>Técnica de aquisição 3D de imagens ponderadas em susceptibilidade e alto contraste, e pós processamento de estudo de susceptibilidade magnética com uso de informações de fase para identificação de derivados de sangue venoso e diferenciação de minerais e com formação de mapas para melhor visualização (Swi, Swan 2.0 ou similar).</p> <p>Angiografia</p> <p>2D/3D Time-of-Flight</p> <p>2D/3D Time-of-Flight com sincronismo cardíaco</p> <p>Técnica Transferência de Magnetização de Contraste (MTC)</p> <p>2D/3D Contrast Enhanced</p> <p>Técnica de aquisição para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a Sequência 2D e 3D (Fluoro Triggered MRA, MobiFlex ou similar);</p> <p>Aquisição acelerada de imagens vasculares realizadas com meio de contraste (Time Resolved MRA (DRKS, FREEZE FRAME, TWIST, TRACS ou similar);</p> <p>Software para composição automática de aquisições em multiestação para angiografia por RM</p> <p>Técnica de exibição fluoroscópica ao vivo da chegada do meio de contraste na região estudada; (Timing Bolus,</p>	
--	--	---	--

		<p>Visual Prep, SmartPrep, Care Bolus ou similar);</p> <p>Sequência 2D/3D Phase-Contrast (PCA);</p> <p>FLAIR (Fluid attenuation IR) EPI</p> <p>Aquisições 3D para volume múltiplo</p> <p>Técnicas de reconstrução do espaço K (Centra, Eliptic, Centric ou similar)</p> <p>Aquisições do tipo TONE com MTC para melhorar a relação Contrast-Ruído</p> <p>Software de aquisição de angiografia para vasos arteriais; quantificação de fluxo com mapas de cor</p> <p>Sequência que permita a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste</p> <p>Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo</p> <p>Sequência 3D para angiografia sem contraste para estudos especiais em pacientes alérgicos (Native, Inhance Inflow, Trance ou similar) para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores.</p> <p>Técnica compressed sensing para estudos de angiografia</p> <p>Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível</p> <p>Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos</p> <p>Tórax, Abdome e Pelve</p>	
--	--	---	--

		<p>Sequência de colangiografia single shot Fast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisições convencionais e radiais</p> <p>Sequência com correção de movimento do paciente para estudos TSE (JET, Propeller, Blade ou similar)</p> <p>Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, e todas as anatomias e tipos de Sequências, inclusive Difusão</p> <p>Sequências Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratório, para ser executada nas opções em apneia e em respiração livre</p> <p>Sequências Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolução isotrópicas compatíveis com técnicas de aceleração (iPAT, SPEEDER, SENSE ou similar) para estudo de pelve</p> <p>Sequência HALF FOURIER ou SINGLE-SHOT TSE</p> <p>Sequência FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisição única</p> <p>Estudos dinâmicos em alta resolução espacial e temporal, 2D e 3D, com apneia curta</p> <p>Sequência difusão do fígado com valores de “b” de até 1000, selecionáveis pelo operador, com no mínimo 3 valores em cada estudo</p> <p>Técnica compressed sensing para estudos abdominais</p> <p>Sequência de difusão de próstata para estudo multiparamétrico</p> <p>Técnicas de espectroscopia Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI;</p>	
--	--	--	--

		<p>Cardiologia</p> <p>Técnica de correção de movimento em exames cardíacos;</p> <p>Sequência para morfologia</p> <p>Sequência de Cine 2D TrueFISP, 2D FIESTA ou 2D Balanced TFE;</p> <p>Sequência para estudos de viabilidade do miocárdio;</p> <p>Sequência para perfusão cardíaca;</p> <p>Sequência GRE e TrueFISP para visualização de coronárias em Breath-hold;</p> <p>Sequências para o estudo de morfologia, funcional, viabilidade, perfusão, eixos curto e longo, válvulas, cine, sangue escuro (Black blood), arritmia, ECG sincronizado, fluxo quantitativo.</p> <p>Oncologia</p> <p>Sequência para difusão de corpo</p> <p>Sequência 3D Volume Imaging (3D FFE, LAVA-XV ou THRIVE)</p> <p>Técnica para screening por imagens ponderadas em difusão de corpo todo sem reposicionar o paciente e junção automática das estações (STITCHING, REVEAL ou similar)</p> <p>Hardware e software que elimine a necessidade de reposicionamento do paciente ou troca de bobinas durante o procedimento, permitindo a realização de estudos de até 1,40m ou melhor.</p>	
--	--	--	--

		<p>Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos</p> <p>Navegador respiratório virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos,</p> <p>Ortopedia</p> <p>Técnica de saturação de água e gordura seletiva.</p> <p>Técnica de excitação de água seletiva</p> <p>Técnicas de redução de artefatos causados por suscetibilidade magnética para qualquer plano anatômico e qualquer estudo ortopédico (VAT; MAVRIC; Syngo Warp ou similar)</p> <p>Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos</p> <p>Aquisição de múltiplos ecos para mapeamento de T2</p> <p>Aquisições 3D volumétricas isotrópicas em alta resolução, para Sequências Spin Eco / Fast ou Turbo Spin Eco e Gradiente-eco, e compatível com aquisição paralela para reformatação em planos arbitrários, para qualquer anatomia</p> <p>Técnica compressed sensing para estudos de músculo esquelético</p> <p>Aquisições de modo misto (Spin Eco combinado com Inversão Recuperação) para cálculos de mapas de T1 e T2 combinados</p> <p>Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente para estudo de ossos longos.</p>	
--	--	---	--

		<p>Acessórios:</p> <p>No-break para os computadores</p> <p>Carga inicial de Hélio Líquido para instalação e calibração do equipamento A empresa deverá entregar o equipamento funcionando com carga mínima de 70 % de Hélio no momento do aceite.</p> <p>Quadro de força.</p> <p>Estabilizadores de tensão compatíveis com o equipamento, se necessário.</p> <p>Extintor de incêndio não magnético</p> <p>Maca não magnética</p> <p>Blindagem RF e magnética</p> <p>Tubo Quench</p> <p>Chiller com redundância</p> <p>bomba injetora compatível com RM</p> <p>Carro de anestesia específico para RM</p> <p>Monitor Multiparametros compatível com RM</p> <p>Registro junto a Anvisa</p>	
05	<p>Locação de Raiox X digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência</p>	<p>Equipamento de Raios-X Digital para Radiologia, com as especificações técnicas mínimas:</p> <p>Gerador: Microprocessado de alta frequência, com potência nominal mínima de 60 kW, tensão variável de 40 a 150 KV, controle automático de exposição radiográfica (AEC) e faixa de corrente de 10 a 800 mA. Tempo mínimo de exposição</p>	15

	<p>técnico-científico e instalação, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.</p>	<p>de 1 ms a 5 s, com faixa de mAs variável de 0,5 mAs ou menor até 800 mAs ou maior. Alimentação elétrica em 380/400 V, trifásico, 60 Hz. O gerador deve ser acoplado sob a mesa de exames para economia de espaço.</p> <p>Tubo de Raios-X: Foco fino de 0,6 mm e foco grosso de 1,2 mm, com potência mínima de 20/50 kW, respectivamente. Capacidade térmica do ânodo de 300 KHU, ânodo de alta rotação com no mínimo 9000 RPM e interruptor de segurança térmica. Inserção de filtros adicionais de cobre (Cu) e/ou alumínio (Al).</p> <p>Estativa Porta Emissor: Tipo chão-chão, com coluna de deslocamento longitudinal de pelo menos 300 cm e vertical de no mínimo 150 cm. Giro da cúpula de $\pm 180^\circ$ ou superior.</p> <p>Coluna de Suporte do Tubo: Rotação de 360° para realização de radiografias em macas, mesas bucky, cadeiras de rodas ou outros apoios ao paciente. Sistema de freios.</p> <p>Diafragma Luminoso: Com colimação manual ou automática.</p> <p>Mesa Bucky: Tampo flutuante montado no chão, permitindo acesso livre ao paciente de todos os lados. Dimensões mínimas de 215 x 90 cm, deslocamento longitudinal de pelo menos 120 cm e deslocamento lateral mínimo de 20 cm. Sistema de freios eletromagnéticos, grade antidifusora incluída, e suporte a peso mínimo de 220 kg. Porta-detector com bandeja posicionada sob a mesa, com alcance longitudinal de 50 cm.</p> <p>Bucky Mural: Deslocamento vertical mínimo de 120 cm, alcançando 47 cm ou menos do chão ao centro da imagem. Sistema de freio mecânico ou eletromagnético e grade antidifusora do tipo fixa ou oscilante. Cruz de localização/centralização impressa no tampo, com entrada de chassis configurável</p>	
--	--	---	--

	<p>para os lados direito e/ou esquerdo. Distância foco-filme variável de 100 a 180 cm.</p> <p>Detector de Imagem Plano Digital DR Wireless:</p> <p>1 detector sem fio com área de imagem aproximada de 35 x 43 cm. Detector de estado sólido com cintilador de iodeto de cério (CsI), resistente à água e poeira (mínimo IP54). Suporte a carga uniforme de pelo menos 300 kg e carga localizada de no mínimo 150 kg. Peso máximo do detector, incluindo baterias, de 3,5 kg. Matriz de pixels de 3000 x 2400 ou superior, com resolução espacial mínima de 3,5 lp/mm. Comunicação sem fio para transmissão de imagens em até 3 segundos.</p> <p>Acompanha: 2 baterias externas removíveis, 1 carregador de baterias, e 1 bateria extra além da bateria instalada no detector. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits e tamanho máximo de pixel de 140 micrômetros.</p> <p>Estação de Aquisição e Manipulação de Imagens:</p> <p>Estação de trabalho com hardware adequado, incluindo tela LCD ou LED de no mínimo 21 polegadas, memória RAM de 8 GB e armazenamento de pelo menos 5000 imagens no disco rígido.</p> <p>Funções: Programas anatômicos pré-selecionáveis, rotação, inversão, zoom, ajuste de janela e filtros, inversão positivo/negativo, medições de distância e ângulo de Cobb, e inserção de anotações na imagem.</p> <p>Software para reconstrução panorâmica de coluna e membros inferiores com junção automatizada de até 3 imagens (coluna total, membros inferiores e corpo inteiro).</p> <p>O software deve possuir recurso para análise de rejeição e suspensão de exames.</p> <p>O sistema deve fornecer relatório de queda e colisões do detector.</p>	
--	--	--

		<p>Entrada de informações do paciente manualmente ou via DICOM Worklist. Compatibilidade com DICOM 3.0 e envio das imagens ao PACS. Gestão de usuários por login e senha.</p> <p>Alimentação elétrica: 380 V, 60 Hz.</p> <p>Registro junto a Anvisa</p>	
06	<p>Locação de Mamógrafo digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica-científica e instalação, conforme as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I.</p>	<p>Equipamento de Mamografia Digital com as especificações técnicas mínimas:</p> <p>Comando/Gerador:</p> <p>Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação de trabalho com monitor, mouse, teclado e painel de controle.</p> <p>Equipamento com possibilidade de upgrade futuro para tomossíntese mamária e estereotaxia.</p> <p>Painel com ajuste em monitor digital integrado a um sistema computadorizado.</p> <p>Potência mínima de saída do gerador: 5 kW.</p> <p>Ajuste de tensão de 20 a 49 kV, com incrementos de 1 kV.</p> <p>Faixa de mAs maior ou igual a 800 e corrente radiográfica mínima de 120 mA.</p> <p>Visualização dos parâmetros radiológicos: kV, mA e mAs.</p> <p>Sistema de proteção contra falhas no giratório, filamento, circuito e sobrecarga no tubo.</p> <p>Proteção térmica integrada à curva de carga do tubo de raios X.</p> <p>Alimentação elétrica: 220 VAC – monofásico/bifásico, 50/60 Hz.</p> <p>Controle automático de exposição (AEC) com software integrado e no mínimo 10 níveis de densidade.</p> <p>Seleção de técnicas: automática, semiautomática e manual, com sistema sincronizado entre emissor e receptor de raios X.</p> <p>Detector digital (DR) totalmente integrado ao hardware e software de aquisição de imagens.</p> <p>Braço Isocêntrico Motorizado (Gantry):</p> <p>Deslocamento vertical motorizado mínimo de 700 mm, permitindo exames com o paciente em pé, sentado ou em</p>	08

	<p>maca.</p> <p>Rotação motorizada de no mínimo $\pm 180^\circ$, com paradas automáticas em 0°, -45° e $+45^\circ$.</p> <p>Compressão motorizada com sensor automático de parada e ajuste manual em ambos os lados do braço, com compressão indicada em painel LCD.</p> <p>Descompressão automática após emissão de raios X, selecionável.</p> <p>Sistema de compressão acionado por pedais para controle de força, com força motorizada mínima de 200 N (20 kg).</p> <p>Bandejas de Compressão:</p> <p>Tamanhos: 24 x 30 cm, 18 x 24 cm, 9 x 9 cm (spot localizado), fenestrada e de campo aberto, pequenas mamas ou com prótese de 10 x 23 cm, compressão axilar de 8 x 20 cm, compressão para biópsia 2D e bandeja de magnificação de policarbonato com fatores de ampliação de 1,5 e 1,8 vezes.</p> <p>Máscaras de colimação: 24 x 30 cm, 18 x 24 cm e 9 x 9 cm.</p> <p>Suporte para bandejas incluído.</p> <p>Tubo de Raios X:</p> <p>Alta rotação de no mínimo 3.000 RPM, ânodo de tungstênio com microfocos de 0,1 mm (4 kW) e 0,3 mm (16 kW).</p> <p>Acionamento do ânodo por impulso rápido e frenagem após exposição.</p> <p>Capacidade de acumulação de calor mínima de 350 kJ.</p> <p>Filtros de molibdênio (30 μm) e ródio (25 μm) com seleção automática habilitada pelo usuário.</p> <p>Capacidade térmica do ânodo giratório mínima de 300 KHU.</p> <p>Colimação do feixe de radiação para os tamanhos de 24 x 30 cm, 18 x 24 cm e 9 x 9 cm.</p> <p>Filtração inerente de berílio: 0,5 mm.</p> <p>Sistema DAP para medição e registro da dose aplicada em tempo real.</p> <p>Indicação da temperatura interna do tubo no painel de comando.</p> <p>Painel Detector de Imagem Digital:</p> <p>Tecnologia de Selênio Amorfo ou Iodeto de Césio, com conversão direta ou indireta e cobertura em fibra de</p>	
--	--	--

	<p>carbono.</p> <p>Área ativa mínima de 24 x 29 cm, com matriz mínima de 3500 x 3000 pixels e tamanho máximo de pixel de 76 µm.</p> <p>Conversor A/D de 16 bits.</p> <p>Tempo máximo de exibição da imagem pós-processada de 7 segundos.</p> <p>Grade antidifusora de 335 l/pol e razão de 5:1 em fibra de carbono.</p> <p>Estação de Aquisição de Imagem Digital:</p> <p>Processador no mínimo tipo Core i7 ou superior, com disco rígido de 1 TB e memória RAM mínima de 8 GB.</p> <p>Sistema operacional Windows Professional.</p> <p>Monitor LED touchscreen de no mínimo 21 polegadas.</p> <p>Unidade leitora e gravadora de CD/DVD.</p> <p>Capacidade de armazenamento de no mínimo 20.000 imagens radiográficas.</p> <p>Software de aquisição de imagens digitais totalmente em português (BR), com funções de ajuste de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela, medição de distância, anotação e reprocessamento.</p> <p>Ferramentas de inversão preto/branco, corte automático, indicação de impressão e arquivamento remoto.</p> <p>Indicação do status de conexão com PACS e impressora DICOM na tela inicial.</p> <p>Inserção de dados do paciente de forma manual, via servidor Worklist ou importação de arquivos Excel.</p> <p>Ferramentas de espelhamento de imagem.</p> <p>Pacote DICOM 3.0 com suporte a impressão (DICOM Print), envio de imagens (DICOM Storage) e lista de trabalho (DICOM Modality Worklist).</p> <p>Impressora DICOM:</p> <p>Tecnologia de impressão a seco (DRY) com resolução mínima de 508 DPI, compatível com modo de resolução de 50 µm.</p> <p>Impressão de imagens de mamografia, radiologia geral, tomografia, ressonância magnética, DR e CR.</p> <p>Duas bandejas de armazenamento online, com qualquer tamanho de filme em cada bandeja.</p> <p>DICOM nativo, sem necessidade de acessórios externos para conversão do sinal.</p>	
--	---	--

Aracaju, 30 de abril de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FXAQ-F62V-KRBI-PWUT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade ***00757*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 30/04/2025 18:09:33 (Docflow)